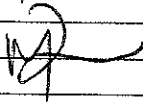
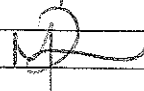
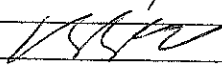
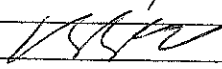




**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO**

ASSUNTO:

<p>A Projur,          para análise e parecer.          08/05/19  </p> <p>Michele Helene Santos Rego          Coordenador Legislativo          Matrícula - 655</p>	<p>A Projur,          A lei nº 2609/19 foi          encaminhada através da          aprovação em regime de          urgência do DL 18/19          de autoria do Executivo,          portanto não tem parecer          de jurídico.          segue anexos, cópia do          parecer das comissões.</p> <p>24/05/19  </p> <p>Michele Helene Santos Rego          Coordenador Legislativo          Matrícula - 655</p>
<p>A Dra Janaina para          parecer. 08/05/19.</p> <p>Câmara Municipal de São Sebastião          Nicimar Ariscimo do Rego Junior          Procurador da Câmara Municipal</p>	<p>Ao Diretor Legislativo          segue parecer em 04          folhas frente/verso, para          prosseguimento          SS. 30/05/2019  </p>
<p>Ao Diretor Legislativo          PARA MELHOR ANÁLISE          E EMISSÃO DE PARECER          SOLICITO APOSTAR AOS          AUTOS          1- Cópia do parecer          DA PROCURADORIA REFERENTE          AO PROJETO DE LEI FLE          DEU ORIGEM A LEI 2609/19          (SE HOUVER) E          2- Cópia do parecer          NAS COMISSÕES          APO'S TORNEM          SS. 22/05/2019</p>	<p>Ao Diretor Legislativo          segue parecer em 04          folhas frente/verso, para          prosseguimento          SS. 30/05/2019  </p>

Drª Janaina Furlanetto  
 Advogada  
 OAB/SP 237561-D  
 Matrícula 773